



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. Decisão/2021

Patos de Minas, 17 de novembro de 2021.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0029345/2021-90 - 2100.01.0029345/2021-90

Requerente: Lucas André de Ávila

CPF/CNPJ: 055.346.726-33

Imóvel da intervenção: Fazenda Taquaral, lugar denominado "Ponte Queimada"

Município: Perdizes

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0029345/2021-90** em questão foi formalizado em 03/11/2021;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Considerando o decreto 47222 de 26 de julho de 2017 que Regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 dispondo sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando que no Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e COMUNICAÇÃO de atos e para a tramitação de processos administrativos

Considerando que processo administrativo em questão é considerado híbrido, por ser aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados concomitantemente em meio eletrônico e em meio físico.

Considerando o desejo de se ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

Considerando que o processo teve Pedido de Informações encaminhadas no endereço eletrônico cadastrado no requerimento para devidas comunicações entre as partes.

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico **do processo administrativo nº. 2100.01.0029345/2021-90 - 2100.01.0029345/2021-90**, relativo ao empreendimento Fazenda Taquaral, lugar denominado "Ponte Queimada" / Lucas André de Ávila **2578**, inscrito no CPF sob o nº. 055.346.726-33, localizado na zona rural do município de Perdizes/MG, pelo não cumprimento do pedido de informação complementar.

Publique-se e arquive-se.

Referência: Processo nº 2100.01.0029345/2021-90

SEI nº 38115207